ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

10
NÚMERO
RÚBRICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 10/03/93

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A LBA

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Legião Brasileira de Assistência - LBA, através da Superintendência Estadual de Santa Catarina, com objetivo de ser executado o programa "Creche Manutenção" no Município de Canoinhas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10 de março de 1993.

VEREADOR ALCEU LACHMANN
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10 de março de 1993.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria